



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 41/2016-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR aos delegatários do serviço extrajudicial do Estado do Amazonas que comuniquem à Corregedoria-Geral de Justiça, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos excepcionais devidamente justificados, os afastamentos da sede da Comarca onde se circunscreve a respectiva serventia extrajudicial.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação definida no *caput* deste artigo sujeita o notário ou registrador às penas previstas no art. 32, da Lei nº 8.935/94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, 1 de março de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça